



**PARECER ÚNICO Nº 0175129/2018**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 27734/2016/001/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Renascer Madeiras Eireli – Me	<b>CNPJ:</b>	24.398.811/0001-50		
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Renascer Madeiras Eireli – Me	<b>CNPJ:</b>	24.398.811/0001-50		
<b>MUNICÍPIO:</b>	Capelinha	<b>ZONA:</b>	Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	SAD 69	<b>LAT/Y</b>	17°40'22"	<b>LONG/X</b>	42°32'12"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Jequitinhonha	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Araçuaí		
<b>UPGRH</b>	JQ2	<b>SUB-BACIA:</b>	Rio Araçuaí		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> G-03-07-7 Tratamento químico para preservação de Madeira 9.500 m <sup>3</sup> /ano			<b>CLASSE</b>	3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b> Otacílio Francisco de Oliveira Junior – Engenheiro Agrônomo CREA/MG Nº 73320/D				
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b>	04/2018	<b>DATA:</b>	21/09/2017		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
Oswaldo Neves Machado Júnior – Gestor Ambiental de Formação Jurídica -	1364198-0	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	

### 1. Introdução

O empreendimento Renascer Madeiras Eireli – ME protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 19/09/2017, por meio do qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 1075263/2017, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 19/09/2017, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 27734/2016/001/2017 a qual se refere este Parecer Único.

O empreendimento foi instalado sem a devida licença, portanto em 09/03/2017, foi lavrado o auto de infração 93956/2017, por instalar atividade de tratamento químico de madeira sem licença de instalação ou operação.



Os estudos ambientais, RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, foram elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Otacílio Francisco de Oliveira Júnior (CREA/MG Nº 73320).

No dia 21 de setembro de 2017 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da Licença de Operação Corretiva, tendo sido gerado o Relatório de Vistoria nº 04/2018.

Para dar continuidade as atividades de operação do empreendimento, no dia 04/10/2017 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 11/2017. Conforme o Parecer Técnico - Análise do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 11/2017, o empreendedor descumpriu a condicionante XIII e cumpriu fora do prazo as condicionantes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV, XVI e XVII. Portanto, deverá ser lavrado auto de infração pelo descumprimento parcial do Termo de Ajustamento de Conduta nº 11/2017, nos termos do Decreto 44.844/2008.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença de Operação Corretiva para a atividade de “**Tratamento químico para preservação de Madeira**”, código **G-03-07-7**, classe 3 (Porte pequeno e Potencial Poluidor grande), conforme DN 74/04.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado na Fazenda Braúnas, na zona rural do Município de Capelinha em uma área de 5,0 ha arrendada para a madeireira. A Fazenda está localizada próximo à sede do município, cerca de 1.430 metros do trevo de saída da cidade de Capelinha para Turmalina. A fazenda desenvolve a atividade de cafeicultura, possuindo ainda algumas estruturas para beneficiamento do café. Na propriedade existe uma pocilga localizada em área de preservação permanente – APP, atualmente desativada. O empreendedor deverá apresentar um Plano de Recuperação de Área Degrada – PRAD e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para a recuperação da área da pocilga.

A atividade desenvolvida no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo (OSMOSE K33 C). A produção anual de madeira tratada no empreendimento será de 9.500 m<sup>3</sup>/ano.

A infraestrutura do empreendimento é composta por um galpão (777,62 m<sup>2</sup>), um escritório (205,77 m<sup>2</sup>) e um depósito (21,10 m<sup>2</sup>). Foram apresentados os projetos arquitetônicos para todas as estruturas do empreendimento. O escritório possui 2 banheiros, cozinha com refeitório, sala para recepção. Os efluentes sanitários são direcionados para um sistema de fossa séptica (projeto apresentado).

A usina de tratamento de madeiras é composta por um galpão coberto, onde encontra-se instalada a autoclave, com piso impermeabilizado, canaletas de drenagem de efluente industrial no entorno da área de carregamento/descarregamento e respingo da madeira direcionadas para um fosso de contenção, trilhos para carga e descarga da madeira, um depósito para armazenamento do produto preservativo de madeira e um reservatório



horizontal para a solução preservante. Foi apresentado pelo empreendedor um Laudo Técnico de um engenheiro civil atestando sobre a eficiência da impermeabilização da área da autoclave, em atendimento a condicionante nº XIV do TAC nº 11/2017.



**Imagem 01:** Vista geral da Fazenda e da área do empreendimento.

A empresa funciona com quadro de funcionários próprios, apenas em horário comercial, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, sendo 8 horas por dia de segunda a sexta - feira e 4 horas no sábado. O quadro atual de funcionários do empreendimento, totalizaram de modo direto 6 postos de trabalho, para as diversas funções no empreendimento (Gerenciamento da Usina, Operador da usina, Auxiliar de Operador da usina, Operários, Guarda Noturno, Responsável Técnico pelo processo de tratamento químico). A mão de obra é disponibilizada na região da usina, do município de Capelinha, sendo que o transporte da cidade até o empreendimento é de responsabilidade de cada funcionário, devido a madeireira estar localizada próxima à cidade. De acordo com RCA, a equipe está devidamente treinada para execução precisa do processo industrial, sendo que os mesmos recebem treinamentos da empresa fornecedora dos equipamentos e das matérias primas, assim como treinamentos no que se refere ao combate de incêndio e primeiros socorros.

## 2.1. Processo Produtivo

### Máquinas, equipamentos e Insumos

A autoclave instalada é da marca Valdir Soldas, com diâmetro interno 1800 mm e comprimento 16000 mm, com volume nominal de 45 m<sup>3</sup>, acompanhada por um tanque com



capacidade total de 45 m<sup>3</sup>, destinado ao depósito de solução de processo e recuperação de resíduos líquidos.

O produto preservativo utilizado é o OSMOSE K33 C (CCA), devidamente registrado no IBAMA sob nº 004754 e é fornecido em tambores de 100 ou 340 kg pela empresa Montana Química S.A. Em caso de algum acidente como o derramamento do produto Osmose K-33 C (CCA), será utilizado o produto NEUTRALIZANTE CH, fornecido pela Montana Química S.A.

A espécie utilizada no tratamento é o *Eucaliptus cloesiana*. Conforme estudos apresentados, a madeira é proveniente de plantios de terceiros. Portanto, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira. A energia elétrica consumida é fornecida pela CEMIG.

### **Processo de Tratamento da Madeira**

Através de vagonetas as madeiras são levadas para o interior da autoclave, onde ocorre o tratamento, que compreende as seguintes operações: Introdução da madeira, depois de seca no cilindro de alta pressão (autoclave) (a pressão interna é igual a externa); Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades (celulares) da madeira, a 650 mmHg; Mantendo o vácuo, se inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave; Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução preservante, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão até a saturação de 11 Kgf/cm<sup>2</sup> para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno (zona externa permeável); Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave; Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. São realizados 2 tratamentos de madeiras por dia com duração de cada ciclo de tratamento de 3 a 4 horas. A quantidade de madeira utilizada por tratamento é de 18 m<sup>3</sup>.

Após o tratamento a madeira permanece num período de cura (descanso), que é determinado pela temperatura ambiente, neste período não é recomendável manusear a madeira e nem colocá-la em contato com a água. Após esse período a madeira está pronta para a comercialização. Importante destacar que a madeira em processo de cura é disposta em área impermeabilizada, dentro do galpão da Usina de tratamento químico.

### **3. Caracterização Ambiental**

#### **Meio Socioeconômico**

A Área de Influência (AI) do empreendimento é o município de Capelinha que se localiza na região do Alto Jequitinhonha. De acordo com informações do IBGE/2006 o município de Capelinha conta com uma população de 37.606 habitantes sendo que a sua maior parte se concentra na zona urbana.



Na Área de Entorno (AE) da propriedade não há edificações públicas, residências ou aglomerados urbanos. A Área Diretamente Afetada (ADA) localiza-se na zona rural do município de Capelinha, na fazenda Braúnas. A Fazenda se limita, na porção Norte e leste com propriedade de José Luiz Azevedo; e ao oeste e sul, com propriedade da Aperam Inox América do Sul S/A. O empreendimento está localizado a 1.150 metros da sede do município.

### **Meio Físico**

O clima na região do empreendimento apresenta duas estações bem definidas, uma seca e outra úmida. A temperatura média do mês mais frio está abaixo dos 18° C e do mês mais quente está próxima de 22° C. A precipitação pluviométrica média da região é de 1.100 mm e apresenta uma concentração nos meses de outubro a março. Os meses de junho, julho e agosto são os três meses com menores precipitações.

Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está localizada na Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha. No interior da propriedade passa dois córregos, onde existem 3 barramentos. O empreendedor deverá regularizar os três barramentos localizados na propriedade.

A área da fazenda é caracterizada por uma topografia ondulada. Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG) para a área do empreendimento, o grau de vulnerabilidade do solo e o risco de erosão são classificados como muito baixo. Em atendimento a condicionante nº VII do TAC nº 11/2017, o empreendedor apresentou os dispositivos de controle de erosão implantados no empreendimento (curvas de nível na área da madeireira direcionadas para caixas de contenção, e construção de caixas de contenção ao longo dos acessos internos da propriedade).

### **Meio Biótico**

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE - de Minas Gerais a Integridade e a prioridade para conservação da flora para o local do empreendimento é considerada como “muito baixa”. Já a Integridade da fauna é considerada como “baixa” e a prioridade para conservação da mesma é de “baixa” para peixes, aves, mamíferos, anfíbios, répteis e invertebrados. O grau de vulnerabilidade natural para área do empreendimento é “muito baixa”.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verificou-se que a propriedade onde o empreendimento encontra-se instalado, está inserido nos domínios do Bioma Mata Atlântica, em uma área já antropizada. O empreendimento não está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) ou em zona de amortecimento.



#### 4. Utilização de Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento para consumo industrial e consumo humano será proveniente de uma cisterna (poço manual) já existente na propriedade.

A Captação de água está regularizada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico (Processo 031682/2016), no ponto de coordenada UTM X: 761.365 e Y: 8.044.545, sendo autorizada a captação de 0,8 m<sup>3</sup>/h, durante 12 horas por dia, totalizando-se uma vazão de 9.6 m<sup>3</sup>/dia. A água será armazenada em duas caixas d'água com capacidade para armazenar 10.000 litros cada. Conforme o Auto de Fiscalização nº 107244/2017, foi constado que a vazão de captação encontra-se acima da vazão autorizada. Portanto, o empreendedor deverá adequar à vazão captada ao volume autorizado na certidão.

De acordo com o balanço hídrico apresentado em atendimento a condicionante I do TAC nº 11/2017, cada procedimento de tratamento de madeira consome em torno de 3.000 litros de água.

#### 5. Reserva Legal

A área de reserva legal apresenta conservada, localizada no interior da propriedade, conforme planta topográfica da Fazenda Braúnas. A Reserva Legal Possui uma área de 5,1267 ha em uma única gleba, equivalente a 20,31% da área do imóvel, apresentando vegetação característica de floresta estacional semidecidual. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR.

#### 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A área da Usina encontra-se antropizada em sua totalidade, a qual está em uma área sem cobertura vegetal, não havendo necessidade de supressão de vegetação nativa.

A operação deste empreendimento contribui para o desenvolvimento da indústria de beneficiamento da madeira que vem se destacando expressivamente na região do Alto Jequitinhonha, mais precisamente nos municípios de Itamarandiba e Capelinha. Segundo informações e estudos, esta região se apresenta de maneira singular em termos de características propícias para a produção da matéria-prima (espécie de eucalipto) ideal para o beneficiamento químico. Portanto este empreendimento contribui para o município com a geração de impostos e de emprego, dentre outros benefícios.

Os demais impactos aos trabalhadores do empreendimento se restringem ao nível específico da área alvo deste licenciamento para os quais está sendo prevista prevenção e a mitigação (uso de EPI's, treinamento) no âmbito dos estudos presentados. O treinamento dos funcionários para trabalhar na usina de tratamento é oferecido pela empresa fornecedora dos equipamentos e das matérias primas, de acordo com os estudos.

Considerando a necessidade e importância de informar a população do município de Capelinha sobre as atividades que são realizadas pelo empreendimento, solicita-se que sejam executadas as ações de comunicação social por meio de condicionante.



O local de implantação do empreendimento está situado em zona rural, não havendo residências ou aglomerados urbanos em seu entorno. Portanto, os potenciais impactos que decorrem desta atividade de tratamento químico de madeira estão mais relacionados ao meio físico.

Ao longo da operação do empreendimento, tanto o solo quanto as águas superficiais ou subterrâneas podem ser impactados pelo carreamento de solos, pela disposição inadequada de resíduos sólidos e pelo lançamento indevido de efluentes líquidos. A utilização incorreta de produtos químicos, como o preservativo da madeira, também pode trazer impactos negativos ao meio ambiente e à saúde das pessoas, assim como as emissões sonoras e atmosféricas resultantes da operação/movimentação de máquinas e veículos na área do empreendimento. Seguem abaixo os impactos identificados bem como as medidas mitigadoras propostas.

### **Da geração e resíduos sólidos**

#### **a) Resíduos sólidos não perigosos**

Os resíduos sólidos não perigosos gerados no empreendimento são aqueles com características “domésticas”, como papel, plástico, vidro, metal, restos de alimentos, etc. Ressalta-se que os resíduos sólidos provenientes da preparação da madeira para o tratamento químico, como descarte de fustes, galhos, cascas e pontas, não serão gerados dentro da usina, pois esse processo será realizado nas áreas de colheita do eucalipto. Eventualmente poderá ser gerado um volume desses resíduos no pátio de estocagem o qual será direcionado para carbonização ou utilizado como fonte de matéria orgânica para plantios de eucalipto. Os resíduos domésticos serão destinados ao aterro controlado do município.

#### **b) Resíduos sólidos perigosos**

As embalagens dos produtos utilizados para o tratamento de madeira são consideradas como resíduos sólidos perigosos devido à toxicidade e reatividade dos produtos com o meio ambiente, além dos resíduos provenientes das limpezas da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção ou fosso (do galpão da unidade de produção).

**Medidas mitigadoras:** As embalagens vazias sofrerão tríplice lavagem sob pressão e serão acondicionadas em depósito próprio para serem encaminhadas ao fabricante; As embalagens serão armazenadas temporariamente e transportadas com tampa e rótulo para a unidade de recebimento indicada na nota fiscal; os resíduos provenientes das limpezas da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção ou fosso (do galpão da unidade de produção), serão recolhidos e neutralizados com o produto adequado, armazenados no galpão da autoclave, em tambores os quais deverão ser identificados com a palavra “tóxicos” e destinados à empresa a Pró-Ambiental Tecnologia Ltda..



## Da geração e tratamento de efluentes líquidos

### a) Efluentes líquidos sanitários

Na operação do empreendimento há geração de efluentes líquidos sanitários.

**Medidas Mitigadoras:** Foi construído um sistema de fossa séptica, filtro e sumidouros para atender todas as demandas do empreendimento (sanitários e vestiário).

### b) Efluentes líquidos industriais

Os efluentes líquidos industriais são originados no tratamento químico e são constituídos basicamente pela mistura de água e preservativo, também denominada solução preservativa. Esta solução é altamente nociva para o meio ambiente, caso não sejam adotadas medidas mitigadoras para se evitar o contato da mesma com o solo e corpos hídricos. Tais efluentes são originados através da abertura da autoclave para colocação e retirada das vagonetes com a madeira para tratamento, área de respingo das peças após o tratamento químico ou ainda derramamentos acidentais do produto.

**Medidas Mitigadoras:** trata-se de um processo de produção em circuito fechado, não havendo liberação de resíduos, onde o processo de abastecimento é todo mecanizado, diretamente dos reservatórios para a autoclave com reaproveitamento dentro do sistema; considerando a possibilidade de ocorrer algum vazamento durante o processo de abastecimento, a estrutura é dimensionada (fossos) para suportar todo o resíduo, não havendo possibilidade de contaminar o solo; todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo são impermeabilizados (galpão da autoclave, depósito para armazenamento de insumos químicos e embalagens vazias e a área de respingo), com canaletas direcionadas para o fosso; deverão ser realizadas manutenções preventivas em todos os equipamentos, a fim de se evitar a deterioração prematura dos mesmos e consequentemente ocasionar vazamentos acidentais, por eventual falha das estruturas de contenção e das canalizações de condução da solução preservativa; será realizada a limpeza do tanque de contenção e todo o piso do galpão, utilizando água corrente, que é absorvido ao tanque de solução.

## Da emissão de poluentes atmosféricos

Na fase de operação, durante o processo de tratamento químico da madeira será gerado apenas vapor d'água da autoclave, não sendo lançada outra substância para a atmosfera. Outras emissões são aquelas provenientes da movimentação de máquinas no pátio de armazenamento de madeira, promovendo a emissão de particulados. Dessa forma, não ocorrerá a emissão de efluentes atmosféricos significativos pelo empreendimento.

**Medidas mitigadoras:** manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, a fim de diminuir seu potencial poluidor (gases); compactação e aplicação de cascalho no pátio, reduzindo a disponibilidade de poeiras; uso de água em períodos de maior emissão de poeiras; distribuição das pilhas de madeira de forma e minimizar a movimentação de máquinas.



## Da emissão de ruídos

A emissão sonora mais significativa na fase de operação é aquela inerente ao processo de autoclavagem. A autoclave emite ruídos do tipo contínuo ou intermitente com intensidade sonora entre 54 a 80 dB, comum dessas máquinas devido à pressão que são submetidas, segundo os estudos. Segundo a NR 15 das Leis de Segurança no Trabalho, o limite de tolerância para exposição de oito horas é de 85 dB. Portanto, o ruído emitido pela autoclave está enquadrado nesse limite, o que não desobriga o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos trabalhadores e a necessidade de se realizar medições periódicas do nível de pressão sonora.

**Medidas Mitigadoras:** manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, a fim de diminuir seu potencial poluidor (ruídos); não permitir a atividade de máquinas, equipamentos e veículos, com sistema de filtros (silencioso de motores) danificados; efetuar atividades relativas à execução das obras (máquinas, equipamentos e veículos) apenas durante o dia, jamais em horário noturno; oferecimento de “tapa-ouvido” aos operadores; aferição dos níveis de ruídos contínuos ou intermitentes, com o uso de instrumentos de capazes de mensurar o nível de pressão sonora, operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras serão feitas próximo ao ouvido do trabalhador, para que sejam tomadas as devidas providências, caso haja alterações.

## Do sistema de drenagem pluvial

Para se evitar a contaminação do solo e da água por carreamento natural ocasionado pelas enxurradas que por ventura vier atingir o galpão de tratamento químico, o empreendedor deverá implantar um sistema de drenagem pluvial formado por canais distribuídos no entorno da área da Unidade de Produção, que irão conduzir as águas de chuva para uma (s) caixa(s) de contenção.

Deverá ser realizada anualmente análise química do solo, para os parâmetros mínimos analisados Cobre, Cromo Hexavalente e Arsênio, em conformidade com metodologia definida pela Resolução CONAMA 420/2009, para o monitoramento de uma possível contaminação.

## 7. Compensações

A área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada. Não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe III conforme Deliberação Normativa Copam nº 74/2014 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.



## 8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida pelo Formulário de Orientação Básica – FOB nº. 1075263/2017.

O requerimento do pedido de licença ambiental foi devidamente publicado em periódico regional (f. 92) conforme previsão contida no art. 4º, da DN COPAM N° 13/95.

Consta do processo a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 1075312/2017, fl. 94, emitida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Jequitinhonha, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005, em seu art. 12.

O empreendedor apresentou a declaração de conformidade emitida pelo município de Capelinha, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 237/1997, que se encontra juntada aos autos às fl. 09 do processo em análise.

Quanto à validade do prazo dessa licença foram estabelecidos 10 anos, em respeito à Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 para a Classe 3, nos exatos termos previstos no Decreto nº 44844/08 e sua posteriores alterações.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual, sem óbice legal para a análise e deliberação pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha, nos termos das competências estabelecidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 46.967, de 2016 e Decreto Estadual nº 47.042, de 2016.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Renascer Madeiras Eireli - Me, para a atividade de “tratamento químico para preservação de madeira”, no município de Capelinha, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 11. Anexos

- Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)
- Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)
- Anexo III. Relatório Fotográfico da Licença de Operação Corretiva (LOC)



## ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Renascer Madeiras Eireli - Me

**Empreendedor:** Renascer Madeiras Eireli - Me

**Empreendimento:** Renascer Madeiras Eireli - Me

**CNPJ:** 24.398.811/0001-50

**Município:** Capelinha

**Atividade:** Tratamento químico para preservação de Madeira 9.500 m<sup>3</sup>/ano

**Código DN 74/04:** G-03-07-7

**Processo:** 27734/2016/001/2017

**Validade:** 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II deste Parecer conforme cronograma proposto no mesmo.	Durante a vigência da licença.
02	Executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidades do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	Durante a vigência da licença.
03	Registrar junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.	30 dias após a concessão da licença.
04	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	A cada 2 anos durante a vigência da licença.
05	Cobrir á área onde se encontra os recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos.	60 dias após a concessão da licença
06	Apresentar um profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento.	60 dias após a concessão da licença
07	Realizar a aplicação de brita e cascalho na área de circulação de veículos no empreendimento.	60 dias após a concessão da licença
08	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo um na área de armazenamento da madeira em processo de cura e três pontos no pátio de estocagem da madeira tratada.	30 dias após a concessão da licença
09	A empresa deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana. Apresentar comprovação junto com a nota fiscal de saída da madeira tratada.	Durante a vigência da licença.



<b>10</b>	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	Durante a vigência da licença.
<b>11</b>	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.	90 dias após a concessão da licença
<b>12</b>	Apresentar um Plano de Recuperação de Área Degrada – PRAD e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para a recuperação da área da pocalga desativada, localizada no interior na Fazenda Braúna.	30 dias após a concessão da licença
<b>13</b>	Formalizar processo de outorga para regularizar os três barramentos localizados na propriedade, e/ou apresentar cadastro de uso insignificante se for o caso.	30 dias após a concessão da licença
<b>14</b>	Adequar à vazão de água captada a vazão autorizado na certidão de uso insignificante, conforme o Auto de Fiscalização nº 107244/2017.	15 dias após a concessão da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento

**Empreendedor:** Renascer Madeiras Eireli - Me

**Empreendimento:** Renascer Madeiras Eireli - Me

**CNPJ:** 24.398.811/0001-50

**Município:** Capelinha

**Atividade:** Tratamento químico para preservação de Madeira 9.500 m<sup>3</sup>/ano

**Código DN 74/04:** G-03-07-7

**Processo:** 27734/2016/001/2017

**Validade:** 10 (dez) anos

#### 1 - Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (Fossa Séptica)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média (somente entrada), DBO, DQO e óleos e graxa	Anualmente

#### 2 - Poço Tubular

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Poço Manual	Parâmetros físicos, microbiológico, arsênio, cobre e cromo.	1ª amostragem <u>120 dias</u> após a concessão da



		Licença Ambiental e as demais <u>anualmente</u> .
--	--	---

**Observação:** Os resultados das análises deverão atender aos parâmetros da Portaria nº 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde, que estabelece o padrão de potabilidade da água para consumo humano.

### 3 - Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Quatro pontos, sendo um ponto na área de armazenamento da madeira em processo de cura e três pontos no pátio de estocagem da madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo.	Anualmente

**Relatórios:** Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 4 - Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs.(**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Norm(*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

#### 1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA Nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### **Notas/Observações:**

#### **IMPORTANTE**

Deverão ser apresentados laudos técnicos conclusivos de profissionais habilitados, com respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's). As análises deverão ser realizadas por laboratórios credenciados pela FEAM (ver endereço eletrônico: <http://www.feam.br> – MONITORAMENTO). O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade nº 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3531-2650).

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



**ANEXO III**  
**Relatório Fotográfico**



**Foto 01:** Galpão da Autoclave.



**Foto 02:** Autoclave.



**Foto 03:** Tanque de solução



**Foto 04:** Depósito de CCA.



**Foto 05:** Escritório em construção.



**Foto 06:** Reserva Legal